



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022.

PROCESSO Nº 53/2022

CONTRATO Nº 005/2022

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.124.339/0001-49, com sede à Rua Lafaiete, nº 1904 – Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14015-080, neste ato representada por seu representante legal **RODRIGO PRADO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.576.356-8-SSP/SP e do CPF nº 305.690.148-08, residente e domiciliado a Rua Walfredo Padovan, nº 72, – Ribeirão Preto/SP - CEP: 14021-258, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022**, mediante as cláusulas e

RODRIGO
PRADO
GARCIA:30569
014808

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PRADO
GARCIA:30569014808
Dados: 2022.02.10
17:27:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, proceder a realização de serviços técnicos de assessoria, consultoria e assessoria administrativa para elaboração de Edital; elaboração, aplicação e correção de provas; preparação, aplicação e julgamento de provas objetivas e práticas com apresentação de relatório final; contratação de professores e técnicos de reconhecida capacidade e idoneidade para elaboração e correção de provas descritas do Edital do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022, para o preenchimento de vagas do cargo efetivo de Inspetor de Alunos (Masculino e Feminino), para organização do funcionamento diário das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito Processo Administrativo nº 53/2022.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 13.850,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA 4ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Depto de Ensino Fundamental, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 5ª - Os pagamentos serão efetuados à prazo, sendo 40% (quarenta por cento) após inscrição, e o restante após a execução dos

RODRIGO
PRADO
GARCIA:3056
9014808

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PRADO
GARCIA:30569014808
Dados: 2022.02.10
17:27:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

serviços, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente. Na hipótese de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente. Os pagamentos serão efetuados no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

CLÁUSULA 6ª – A Taxa de inscrição do candidato deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Colina-SP.

CLÁUSULA 7ª – Fica por conta da Contratante as despesas para pagamento da fiscalização (fiscais de sala e corredores) para realização das provas objetivas.

CLÁUSULA 8ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 9ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 10 - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 11 – A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos

RODRIGO
PRADO
GARCIA:30569
014808

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PRADO
GARCIA:30569014808
Dados: 2022.02.10
17:28:04 -03'00'



na forma da lei.

CLÁUSULA 12 – A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 13 – Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 14 – Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 15 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar

de licitações.

CLÁUSULA 16 – Se, após a assinatura do presente

RODRIGO
PRADO
GARCIA:305
69014808

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PRADO
GARCIA:30569014808
Dados: 2022.02.10
17:28:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 17 – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 18 – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 19 – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 20 – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 21 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina – Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

**RODRIGO
PRADO
GARCIA:30
569014808**

Assinado de forma
digital por
RODRIGO PRADO
GARCIA:305690148
08
Dados: 2022.02.10
17:28:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 04 de Fevereiro de 2022.

DIAB
TAHA:046
44366803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:0464436680
3
Dados: 2022.02.10
10:10:57 -03'00'

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

RODRIGO PRADO
GARCIA:305690148
08

Assinado de forma digital por
RODRIGO PRADO
GARCIA:30569014808
Dados: 2022.02.10 17:28:39
-03'00'

APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RORIGO PRADO GARCIA – Sócio-Diretor
CPF n.º: 305.690.148-08
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

R.G.

André Ricardo Sordi
RG: 41.904.025-3 - CSP / SP

2 -

Nome:

R.G.

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7